



## **Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Informações contábeis intermediárias acompanhadas do  
relatório do auditor independente para o  
período de três meses findo em 31 de março de 2026

# Índice

	<b>Página</b>
Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	5
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias para o período de três meses findo em 31 de março de 2026	12

# Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias

---

**Grant Thornton Auditores  
Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -  
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)  
Brasil  
T +55 11 3886-5100  
[www.grantthornton.com.br](http://www.grantthornton.com.br)

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
**Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**  
Goiânia - Goiás

## Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) - Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

## Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

## Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

## Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7, que descrevem que as demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$ 909.748mil, prejuízos acumulados de R\$ 458.696 mil, e patrimônio líquido negativo em montante de R\$ 28.986 que dentre outros aspectos, como **(i)** incerteza sobre o contrato de concessão que, em 31 de março de 2026, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação, bem como a potencial necessidade de recomposição do patrimônio líquido em níveis mínimos definidos contratualmente; **(ii)** em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos). Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7. Nossa conclusão não contém ressalva com relação a esses assuntos.

## Outros assuntos

### Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2026, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 15 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP-025.583/O-1



Thiago Bragatto  
Contador CRC 1SP-234.100/O-4



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balancos patrimoniais

Em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	31/12/2025
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	19.624	13.805
Caixa vinculado	3	8.051	8.556
Clientes e operações a receber	4	29.274	31.539
Impostos a recuperar	-	565	513
Outros créditos	5	651	1.778
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>58.165</b>	<b>56.191</b>
<b>Ativo não circulante</b>			
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	867.942	883.465
Impostos e contribuições diferidos	17	32.125	39.256
Imobilizado	-	624	458
Intangível	8	17.507	17.507
Direitos de uso	-	71	197
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>918.269</b>	<b>940.883</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>976.434</b>	<b>997.074</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	31/12/2025
<b>Passivo circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	905.548	688.315
Fornecedores	9	30.759	34.477
Arrendamentos a pagar	-	433	720
Obrigações trabalhistas	-	14.011	14.262
Obrigações fiscais	11	13.857	12.866
Partes relacionadas	6	3.029	4.691
Outras obrigações	-	276	861
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>967.913</b>	<b>756.192</b>
<b>Passivo não circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	-	233.603
Obrigações fiscais	11	18.646	15.702
Provisões para demandas judiciais	18	18.861	13.620
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>37.507</b>	<b>262.925</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>1.005.420</b>	<b>1.019.117</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	12		
Capital social	-	429.710	429.710
Prejuízos acumulados	-	(458.696)	(451.753)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>(28.986)</b>	<b>(22.043)</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>976.434</b>	<b>997.074</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações dos resultados

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Receitas operacionais líquidas	13	42.343	41.461
Custo dos serviços prestados e de construção	14	(31.092)	(25.266)
<b>Lucro bruto</b>		<b>11.251</b>	<b>16.195</b>
Despesas operacionais, líquidas:	14		
Administrativas	-	(2.578)	(6.072)
Salários e encargos sociais	-	(467)	(1.137)
Amortização	-	(39)	(299)
Administradores	15	(301)	(329)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(1.593)	60
		<b>(4.978)</b>	<b>(7.777)</b>
<b>Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro</b>		<b>6.273</b>	<b>8.418</b>
Resultado financeiro, líquido	16	(9.912)	(7.431)
<b>Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>		<b>(3.639)</b>	<b>987</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17.1	(1.530)	(2.167)
<b>Prejuízo líquido do período de operações continuadas</b>		<b>(5.169)</b>	<b>(1.180)</b>
<b>Operações descontinuadas</b>	7.1.1		
Resultado operacional antes do imposto de renda e contribuição social	-	3.827	12.344
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	(5.601)	(7.962)
Lucro líquido do exercício proveniente de operações descontinuadas		<b>(1.774)</b>	<b>4.382</b>
<b>Lucro (Prejuízo) do período</b>		<b>(6.943)</b>	<b>3.202</b>
Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações continuadas, por ação (em R\$)	12.b	(0,021)	(0,003)
Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações descontinuadas, por ação (em R\$)	12.b	(0,004)	0,011

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações dos resultados abrangentes

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Lucro líquido (Prejuízo) do período	(6.943)	3.202
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total do resultado abrangente do período</b>	<b><u>(6.943)</u></b>	<b><u>3.202</u></b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e 2025  
(Em milhares de reais)

	<b>Capital social</b>	<b>Prejuízos acumulados</b>	<b>Patrimônio líquido</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>429.710</b>	<b>(165.957)</b>	<b>263.753</b>
Lucro do período	-	3.202	3.202
<b>Saldo em 31 de março de 2025</b>	<b>429.710</b>	<b>(162.755)</b>	<b>266.955</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>	<b>429.710</b>	<b>(451.753)</b>	<b>(22.043)</b>
Prejuízo do período	-	(6.943)	(6.943)
<b>Saldo em 31 de março de 2026</b>	<b>429.710</b>	<b>(458.696)</b>	<b>(28.986)</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações dos fluxos de caixa

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, incluindo operações descontinuadas</b>	<b>189</b>	<b>13.331</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais:</b>		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(23)	(101)
Amortização de intangível	539	532
Depreciação de imobilizado e direito de uso	163	643
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	8.280	10.255
Juros sobre arrendamentos	2	35
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	(5.675)	(7.790)
Atualização tarifa excedente	21.197	22.745
Provisão (reversão) de contingências	7.397	5.443
Impairment do ativo intangível	544	-
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>		
Cliente e operações a receber	2.264	1.571
Contas a receber - Partes relacionadas	-	(2.317)
Impostos a recuperar	(52)	(54)
Outros créditos	1.128	1.199
Conta vinculada - Contrato BNDES	505	(45)
Fornecedores	(3.719)	9.665
Obrigações sociais e trabalhistas	(257)	(1.786)
Impostos, taxas e contribuições	3.943	(2.199)
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(1.662)	(1.902)
Pagamento de demandas judiciais	(2.156)	(5.140)
Outras obrigações	(585)	(2.583)
<b>Caixa líquido gerado nas atividades operacionais</b>	<b>32.022</b>	<b>41.502</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento:</b>		
Adições ao imobilizado	(203)	(32)
Adições ao ativo intangível	(1.060)	(4.113)
<b>Caixa aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(1.263)</b>	<b>(4.145)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento:</b>		
Pagamentos de arrendamentos	(290)	(569)
Pagamentos de financiamentos	(24.650)	(33.300)
<b>Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento</b>	<b>(24.940)</b>	<b>(33.869)</b>
<b>Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>5.819</b>	<b>3.488</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	13.805	7.144
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	19.624	10.632
<b>Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>5.819</b>	<b>3.488</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações do valor adicionado

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	<b>31/03/2026</b>	<b>31/03/2025</b>
<b>Receitas</b>	<b>124.154</b>	<b>176.491</b>
Receita de pedágio	117.357	164.048
Receitas de remuneração do ativo financeiro	5.675	7.790
Receita de construção	891	3.977
Outras receitas	231	676
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(58.071)</b>	<b>(96.029)</b>
Custos dos serviços prestados	(51.000)	(77.334)
Custos de construção	(869)	(3.876)
Impairment do ativo intangível	(544)	-
Provisão para perdas de créditos	(30)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(5.628)	(14.819)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>66.083</b>	<b>80.462</b>
Depreciação e amortização	(702)	(1.175)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>	<b>65.381</b>	<b>79.287</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>272</b>	<b>272</b>
Receita financeira	272	272
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>65.653</b>	<b>79.559</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>65.653</b>	<b>79.559</b>
<b>Pessoal</b>	<b>9.915</b>	<b>11.553</b>
Remuneração direta	7.423	9.040
Benefícios	2.059	2.372
F.G.T.S.	433	141
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	<b>18.639</b>	<b>25.527</b>
Federais	12.747	17.299
Municipais	5.892	8.228
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	<b>44.042</b>	<b>39.277</b>
Juros	36.565	33.742
Aluguéis	2	2
Outras	7.475	5.533
<b>Remuneração de capitais próprios</b>	<b>(6.943)</b>	<b>3.202</b>
<b>Lucros (prejuízos) retidos</b>	<b>(6.943)</b>	<b>3.202</b>
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<b>65.653</b>	<b>79.559</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

## 1. Informações sobre a Companhia

### Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060 e BR 153, com extensão total de 210,03 km, sendo:

- **170,23 km da BR-060**, iniciando-se no entroncamento com a BR-251, no Distrito Federal, e estendendo-se até o km 139 da BR-060, no município de Goiânia/GO;
- **39,80 km da BR-153**, a partir do km 490 da BR-153 até o km 529,8 da BR-153, no município de Hidrolândia/GO.

Inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concebra conta com 04 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 lote de manutenção e conservação e 02 praças de pedágio ao longo de 210,03 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei das Concessões nº 8987/1995.

### Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concebra, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e conseqüente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concebra a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros.

No decorrer do mês de maio de 2025, a Concebra foi notificada de decisão proferida no âmbito da arbitragem em curso, classificada como sentença parcial e ilíquida. Considerando tratar-se de decisão ainda sem definição de valores ou encerramento global do mérito, aguarda-se a continuidade regular do procedimento arbitral.

#### **Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)**

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em conseqüências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

### **Relicitação**

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concebra baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$690.000 a título de empréstimo ponte, ante aos R\$3.600.000 previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concebra foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concebra.

Como a Concebra não era a única concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025) e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concebra.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Companhia, aprovou a proposta enviada por esta. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2D.

No dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o referido produto 2D, no qual o Verificador Independente estimou o valor de indenização em R\$831.181. A Administração ressalta que tal estimativa foi elaborada com base em premissas do rito original de relicitação, utilizando data-base junho de 2024 para composição da base de ativos, não contemplando investimentos realizados posteriormente, tampouco refletindo as manifestações apresentadas pela Companhia na etapa de contraditório do produto anterior (2C).

Nesse contexto, e considerando que as tratativas perante a SECEX se encontram em andamento, pendente de deliberação do plenário da corte de contas, a Administração entende que referido valor não representa, necessariamente, o resultado econômico final da Concessão. Ainda assim, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 7, foi reconhecida a provisão para *impairment* do Ativo Financeiro com base nos valores apurados no Produto 2D, sem prejuízo de reavaliações futuras, à medida que haja avanços na definição dos termos finais.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concebra passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela Concebra, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequi;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A assunção pelo novo concessionário do referido trecho se deu à 00:00 horas do dia 26 de março de 2026.

Conforme divulgado na nota explicativa nº 7, a administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro. A administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

### **Otimização Contrato de Concessão**

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013, criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025, abrangendo o trecho denominado “Rota Pequii”. Os demais trechos, Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme divulgado, seguiram o processo de relicitação, através de um novo certame.

Em 08 de abril de 2026, foi votada em Sessão Ordinária do Tribunal de Contas da União, a Solicitação de Solução Consensual formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, com vistas à resolução de controvérsias relacionadas ao Contrato de Concessão firmado entre a União e Concebra., oriundo do Edital de Concessão 4/2013, para exploração do sistema rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG, abrangendo trechos entre Brasília/DF e Betim/MG, com extensão total de 1.176,50 km, onde acordaram os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por maioria, aprovar a Solução a Proposta de Solução Consensual da Concessão, desde que realizado ajustes, em especial adequação do percentual de desconto dos passivos pactuados no acordo.

### **BNDES - Renegociação**

A Concebra assinou em novembro, o 3º aditivo ao Contrato de Confissão e Reescalonamento da Dívida junto ao BNDES, postergando o vencimento da dívida do Subcrédito A em mais 12 meses, passando de dezembro de 2025 para dezembro de 2026. O Subcrédito B, tem o vencimento no mês subsequente deixa de ser exigido à medida que se adimple com o Subcrédito A. A Companhia avaliou o impacto dessa alteração, e não identificou variação material no saldo da dívida, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$ 909.748 em 31 de março de 2026.

## **2. Base para a preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias**

### **2.1. Preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias**

As informações contábeis intermediárias foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).

As informações contábeis intermediárias foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2026. As presentes informações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as informações contábeis intermediárias anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2025."

## 2.2. Base de elaboração

As informações contábeis intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

## 2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As informações contábeis intermediárias foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

## 2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos

As políticas e práticas contábeis materiais adotadas pela Companhia na elaboração das informações contábeis intermediárias são consistentes com aquelas adotadas e divulgadas na Nota Explicativa nº2 e em cada nota explicativa correspondente às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aprovadas em 06 de março de 2026 e, portanto, devem ser lidas em conjunto. Desta forma, elas focam em novas atividades, eventos e circunstâncias e não duplicam informações previamente divulgadas, exceto quando a Administração julga relevante a manutenção de uma determinada informação. Não houve mudança de qualquer natureza em relação a tais políticas e métodos de cálculos de estimativas.

## 2.5. Normas, alterações e Interpretações

No período findo em 31 de março de 2026, as novas normas vigentes, foram avaliadas e não produziram efeitos nas informações contábeis intermediárias divulgadas, adicionalmente a Companhia não adotou antecipadamente as IFRS emitidas e ainda não vigentes.

## 3. Disponibilidades

### a) Caixa e equivalentes de caixa

	Indexador	31/03/2026	31/12/2025
Disponibilidades		518	2.539
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	19.106	11.266
<b>Total</b>		<b>19.624</b>	<b>13.805</b>

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de "troco" em moedas.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### b) Caixa vinculado

	31/03/2026	31/12/2025
Banco Conta Vinculada	8.051	8.556

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.

## 4. Clientes e operações a receber

	31/03/2026	31/12/2025
Arrecadação pedágio		
Pedágio eletrônico (i)	27.937	30.705
Cartões a receber	1.287	801
Uso de faixa de domínio	142	135
Clientes Diversos	44	2
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(136)	(104)
<b>Total</b>	<b>29.274</b>	<b>31.539</b>

- (i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e
- (ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

## 5. Outros créditos

	31/03/2026	31/12/2025
Adiantamentos a fornecedores	142	77
Adiantamentos a funcionários	358	443
Seguros a apropriar	151	1.258
<b>Total</b>	<b>651</b>	<b>1.778</b>

## 6. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	31/03/2026		31/12/2025	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	-	45.854	-
TCE Engenharia (ii)	19.445	-	19.445	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(3.029)	-	(4.691)
Provisão Perdas Créditos Liquidação Duvidosa	(65.299)	-	(65.299)	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>(3.029)</b>	<b>-</b>	<b>(4.691)</b>

- i. Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possuía valor total de R\$3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total;
- ii. Valores referente a adiantamentos para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato;

- iii. Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.

Em decorrência da redução do trecho contratual ocorrido em março de 2025 (Rota Zebu) e da nova redução prevista para março de 2026 (Rota Sertaneja), ambas resultantes do processo conduzido pelo Poder Concedente, a Companhia reavaliou as premissas relacionadas a execução do saldo remanescente do Contrato EPC. Diante desse contexto, a Companhia procedeu à reavaliação da recuperabilidade dos adiantamentos contratuais realizados, à luz das perspectivas atualizadas de execução das obras. Com base nessa análise, foi identificada probabilidade significativa de não realização econômica da parcela dos valores adiantados, razão pela qual foi constituída provisão para perda correspondente, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.

## 7. Ativo financeiro

### Movimentação:

Movimentação do Ativo financeiro:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura (i)	Baixas	Atualização ativo financeiro (ii)	Atualização Excedente Tarifário (iii)	Amortização (iv)	Impairment (v)	Saldo Final
<b>Exercício de 2024</b>	<b>1.088.514</b>	208.602	(562)	39.698	(68.016)	(76.375)	-	<b>1.191.861</b>
<b>Período findo em 31/03/2025</b>	<b>1.191.861</b>	<b>4.113</b>	-	<b>25.782</b>	(22.745)	(17.992)	-	<b>1.181.019</b>
<b>Exercício de 2025</b>	<b>1.191.861</b>	22.794	-	29.631	(65.849)	(60.619)	(234.353)	<b>883.465</b>
<b>Período findo em 31/03/2026</b>	<b>883.465</b>	-	-	19.571	(21.197)	(13.897)	-	<b>867.942</b>

- i. Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro;
- ii. Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme Resolução nº 5.860/19, artigo 12, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 79;
- iii. Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023;
- iv. Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 75 e 76; e
- v. Conforme descrito na Nota Explicativa 24.ii), no dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o produto 2D, cujo valor de indenização estimado pelo Verificador Independente foi de R\$831.181, considerando valores vinculados a data-base de junho do ano calendário de 2024, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 1. A Companhia constituiu uma provisão de *impairment* do ativo financeiro com base nos valores apurados por meio desta base e as movimentações realizadas em período subsequente.

### Movimentação operações continuadas:

Movimentação do Ativo financeiro em:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Baixas	Atualização ativo financeiro	Atualização excedente tarifário	Amortização	Impairment	Saldo Final
<b>Exercício de 2024</b>	<b>157.963</b>	37.413	(101)	7.120	(16.616)	(13.698)	-	<b>172.081</b>
<b>Período findo em 31/03/2025</b>	<b>172.081</b>	738	-	4.624	(5.557)	(3.227)	-	<b>168.659</b>
<b>Exercício de 2025</b>	<b>172.081</b>	4.088	-	5.315	(16.087)	(10.872)	(42.032)	<b>112.493</b>
<b>Período findo em 31/03/2026</b>	<b>112.493</b>	-	-	3.510	(5.178)	(3.301)	-	<b>107.524</b>

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Movimentação operação descontinuada (Rota Zebu e Rota Sertaneja):**

Movimentação do Ativo financeiro em:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Baixas	Atualização ativo financeiro	Atualização excedente tarifário	Amortização	Impairment	Saldo Final
Exercício de 2024	930.551	171.189	(461)	32.578	(51.400)	(62.677)	-	1.019.780
Período findo em 31/03/2025	1.019.780	3.375	-	21.158	(17.188)	(14.765)	-	1.012.360
Exercício de 2025	1.019.780	18.706	-	24.316	(49.762)	(49.747)	(192.321)	770.972
Período findo em 31/03/2026	770.972	-	-	16.061	(16.019)	(10.596)	-	760.418

**Segundo termo aditivo do contrato de concessão**

Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concebra da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 31 de março de 2026, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

A partir de 22 de novembro de 2023, a Companhia passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela Concebra em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 31 de março de 2026 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$ 729.164 líquidos dos impostos indiretos (PIS, COFINS e ISS).

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº1, em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A previsão de assinatura do contrato com o Poder Concedente é em 20 de fevereiro, caso o vencedor cumpra com os requisitos estabelecidos.

A administração da companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro. A administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

### **7.1 Operações descontinuadas – Rota Zebu e Rota Sertaneja**

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. assumindo o respectivo trecho a partir de 21 de março de 2025. A Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 23,49% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 25% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra teve uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita está sendo parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra foi reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da concessão.

Ato subsequente, em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A assinatura do contrato com o Poder Concedente ocorreu em 27 de fevereiro de 2026, e a assunção do trecho pelo novo concessionário ocorreu em 26 de março de 2026.

A administração da companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro. A administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

**7.1.1 Resultado líquido de operações descontinuadas**

Descrição	31/03/2026	31/03/2025
Receitas operacionais líquidas	71.641	120.456
Custos dos serviços prestados	(30.868)	(67.310)
Despesas operacionais líquidas	(10.566)	(14.763)
<b>Resultado das atividades operacionais</b>	<b>30.207</b>	<b>38.383</b>
Resultado financeiro líquido	(26.380)	(26.039)
<b>Lucro Operacional antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>3.827</b>	<b>12.344</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido	(5.601)	(7.962)
<b>Lucro líquido das operações descontinuadas</b>	<b>(1.774)</b>	<b>4.382</b>

**7.1.2 Fluxos de caixa proveniente das (aplicado nas) operações descontinuadas**

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	27.048	36.898
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(11.116)	(27.874)
<b>Caixa líquido proveniente de operações descontinuadas</b>	<b>15.932</b>	<b>9.024</b>

**7.1.3 Efeito sobre a posição patrimonial/financeira de operações descontinuadas**

	31/03/2026	31/03/2025
Ativo financeiro	760.418	1.011.355
Contas a receber e outros créditos	18.148	23.203
Caixa e equivalentes de caixa	19.676	17.402
Contas a pagar e outros passivos	(31.114)	(31.940)
<b>Ativos e passivos líquidos</b>	<b>767.128</b>	<b>1.020.020</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 8. Intangível

#### Movimentação do intangível em 31 de março de 2026:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
<b>Custo</b>						
Saldo em 31/12/2025	258	2.896	4	-	27.036	30.194
Construções/aquisições	-	-	-	642	441	1.083
Transferência ao ativo financeiro (i)	-	-	-	-	-	-
Impairment	-	-	-	(642)	98	(544)
Saldo em 31/03/2026	258	2.896	4	-	27.575	30.733
<b>Amortização</b>						
Saldo em 31/12/2025	(2)	(2.896)	(1)	-	(9.788)	(12.687)
Amortização	-	-	-	-	(539)	(539)
Saldo em 31/03/2026	(2)	(2.896)	(1)	-	(10.327)	(13.226)
<b>Valor residual líquido:</b>						
em 31/12/2025	256	-	3	-	17.248	17.507
em 31/03/2026	256	-	3	-	17.248	17.507

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;
- ii. Do saldo em 31/03/2026, R\$15.817 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05. Adicionalmente, considerando o atual cenário operacional da Companhia descrito na Nota Explicativa nº 1, e projeções realizadas foi identificado indicativo de *impairment* pela Administração, sendo os efeitos reconhecidos para adequada divulgação dos saldos contábeis, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 8.1.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Movimentação do intangível em 31 de março de 2025:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
<b>Custo</b>							
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>258</b>	<b>2.896</b>	<b>4</b>	-	-	<b>47.993</b>	<b>51.151</b>
Construções/aquisições	353	-	-	255	917	2.689	4.214
Transferência ativo financeiro (i)	(353)	-	-	(255)	(917)	(2.588)	(4.113)
<b>Saldo em 31/03/2025</b>	<b>258</b>	<b>2.896</b>	<b>4</b>	-	-	<b>48.094</b>	<b>51.252</b>
<b>Amortização</b>							
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>(2)</b>	<b>(2.896)</b>	<b>(1)</b>	-	-	<b>(7.651)</b>	<b>(10.550)</b>
Amortização	-	-	-	-	-	(532)	(532)
<b>Saldo em 31/03/2025</b>	<b>(2)</b>	<b>(2.896)</b>	<b>(1)</b>	-	-	<b>(8.183)</b>	<b>(11.082)</b>
<b>Valor residual líquido:</b>							
<b>em 31/12/2024</b>	<b>256</b>	-	<b>3</b>	-	-	<b>40.342</b>	<b>40.601</b>
<b>em 31/03/2025</b>	<b>256</b>	-	<b>3</b>	-	-	<b>39.911</b>	<b>40.170</b>

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;

ii. Do saldo em 31/03/2025, R\$38.360 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da Concebra está condicionada ao uso do ativo e a Concebra é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendidas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concebra, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concebra se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

### 8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Conforme projeção realizada pela administração, em 31 de março de 2026, considerando projeção de fluxo de caixa descontado, bem como provável entrega do trecho da “Rota Sertaneja”, há indícios de perdas ao valor recuperável, o qual resultou em uma provisão de *impairment* do Ativo Intangível no valor de R\$ 544.

### 8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 10. Nos períodos encerrado em 31 de março de 2026 e exercício findo em 31 de dezembro 2025 não houve capitalização de juros.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 31 de março de 2026 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$75.663 (R\$76.703 em 31 de dezembro de 2025). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concebra conforme Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025).

### 9. Fornecedores

	31/03/2026	31/12/2025
Fornecedores	30.759	34.477
<b>Total</b>	<b>30.759</b>	<b>34.477</b>

### 10. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	31/03/2026	31/12/2025
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2026	646.820	658.513
BNDES-Subcrédito B	e recebíveis		Jan/2027	258.728	263.405
<b>Total</b>				<b>905.548</b>	<b>921.918</b>
Circulante				905.548	688.315
Não circulante				-	233.603

#### 10.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	31/03/2026	31/12/2025
De 12 meses a 24 meses	-	233.603

#### 10.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos

Movimentação dos financiamentos:

	31/03/2026	31/03/2025
<b>Saldo Inicial</b>	<b>921.918</b>	<b>1.007.375</b>
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	18.259	23.758
Perdão da dívida BNDES (ii)	(9.979)	(13.503)
Pagamentos	(24.650)	(33.300)
<b>Saldo Final</b>	<b>905.548</b>	<b>984.330</b>

- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima. Destaca-se que destes valores o montante líquido do perdão da dívida de aproximadamente R\$6.454 se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 16; e
- (ii) Os valores referentes ao perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 16.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas informações contábeis intermediárias.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

A Concebra assinou em novembro de 2025, o 3º aditivo ao Contrato de Confissão e Reescalonamento da Dívida junto ao BNDES, postergando apenas o vencimento da dívida do Subcrédito A em mais 12 meses, passando de dezembro de 2025 para dezembro de 2026, sem demais alterações em cláusulas e taxa de juros vinculados. O Subcrédito B, tem o vencimento no mês subsequente de se ser exigido à medida que se adimple com o Subcrédito A. A Companhia realizou avaliação sobre a modificação da dívida nos critérios estabelecidos pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros, e não identificou alteração substancial sobre o saldo global da dívida repactuada. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$ 909.748 em 31 de março de 2026.

### 11. Obrigações fiscais

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/12/2025</u>
ISS a recolher	2.855	2.896
PIS/COFINS – Faturamento	1.327	1.487
PIS/COFINS/CSLL – Terceiros	367	433
IRRF/INSS – Terceiros	304	286
Parcelamentos (i)	27.650	23.466
<b>Total</b>	<b>32.503</b>	<b>28.568</b>
Circulante	13.857	12.866
Não circulante	18.646	15.702

(i) Os valores de IRPJ e CSLL foram negociados mediante formalização de parcelamento junto a Receita Federal.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 11.1. Composição de parcelamentos

	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 31/12/2025	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	3.526	3.812	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	540	616	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	72	85	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/COFINS (2023)	2.469	2.693	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2022)	5.107	5.804	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	571	649	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2024)	2.223	2.362	2.779	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2024)	5.399	5.736	6.748	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2025)	1.616	1.709	1.865	12/08/2025	31/07/2030	60
Parcelamento - Obrigações Acessórias (2018)	6.127	-	6.231	17/03/2026	28/02/2031	60
<b>Total</b>	<b>27.650</b>	<b>23.466</b>	<b>45.905</b>			

### 11.2. Cronograma de vencimento

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	31/03/2026
2027	6.753
2028	9.005
2029 em diante	2.888
<b>Total</b>	<b>18.646</b>

## 12. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025 é representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

### b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, conseqüentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	31/03/2026	31/03/2025
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	(6.943)	3.202
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	429.710	429.710
<b>Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações continuadas, por ação (em R\$)</b>	<b>(0,021)</b>	<b>(0,003)</b>
<b>Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações descontinuadas, por ação (em R\$)</b>	<b>(0,004)</b>	<b>0,011</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### d) Patrimônio líquido descoberto

O Patrimônio Líquido no período findo em 31 de março de 2025 se apresenta negativo em montante de R\$28.986 (R\$ 22.043 em 2025), impactado principalmente pelo registro da provisão para *impairment* do ativo financeiro em montante R\$234.353 conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7. Adicionalmente destaca-se que a Companhia avalia os aspectos de recomposição dos valores de seu patrimônio líquido considerando os níveis pré-definidos em contrato de concessão para atendimento dos aspectos regulatórios em prazo também definido. Todavia, observa-se que este aspecto se mantém inserido em discussões junto ao poder concedente, considerando a conjuntura original do contrato de concessão e o atual cenário da Concebra.

## 13. Receitas operacionais, líquidas

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
<b>Receitas:</b>		
Receita de pedágios	44.614	43.356
Remuneração do ativo financeiro (i)	1.347	1.066
Receita de construção	160	712
<b>Total</b>	<b>46.121</b>	<b>45.134</b>
<b>Impostos sobre faturamento:</b>		
(-) PIS	(275)	(268)
(-) COFINS	(1.271)	(1.236)
(-) ISS	(2.232)	(2.169)
<b>Total</b>	<b>(3.778)</b>	<b>(3.673)</b>
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>42.343</b>	<b>41.461</b>

### i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT nº 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025), que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

O valor reflete a atualização líquida da amortização.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 14. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

	<b>31/03/2026</b>	<b>31/03/2025</b>
Conservação e manutenção de rodovias (a)	(20.231)	(11.759)
Operação de rodovias	(4.272)	(4.205)
Construção - Ativos de concessão	(155)	(694)
Obrigações de concessão	(802)	(1.643)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(128)	(126)
Pessoal	(4.296)	(6.702)
Remuneração dos administradores	(301)	(329)
Depreciação de imobilizado e direito de uso	(39)	(299)
Indenização	(90)	(63)
Consultorias empresariais	(1.725)	(5.278)
Provisão para contingências	(1.501)	(54)
Despesas cíveis e trabalhistas	(618)	(922)
<i>Impairment</i> do Ativo intangível	(156)	-
Provisão para perdas esperada de créditos	(9)	-
Outros	(1.747)	(969)
<b>Total custos e despesas</b>	<b>(36.070)</b>	<b>(33.043)</b>
<b>Assim apresentados na demonstração dos resultados:</b>		
Custo dos serviços prestados	(31.092)	(25.266)
Despesas operacionais	(4.978)	(7.777)
<b>Total por função</b>	<b>(36.070)</b>	<b>(33.043)</b>

(a) A flutuação dos saldos considerando os exercícios comparativos se justifica basicamente pela movimentação de descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme divulgado em Nota Explicativa no 7.1.1., desta forma parcela de gastos vinculadas a estes trechos foram tratados pela sua aplicação como gastos diretamente ao resultado.

### 15. Remuneração dos administradores

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	<b>31/03/2026</b>	<b>31/03/2025</b>
Diretoria e conselho	(292)	(310)
Encargos e benefícios	(9)	(19)
<b>Total</b>	<b>(301)</b>	<b>(329)</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 16. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 31 de março de 2026 e 2025, está assim composto:

	31/03/2026	31/03/2025
<b>Receitas financeiras:</b>		
Descontos obtidos	6	1
Rendimento sobre aplicações financeiras	92	96
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>97</b>
<b>Despesas financeiras:</b>		
Juros sobre financiamento (i)	(2.372)	(1.838)
Juros sobre obrigações com fornecedores	-	(13)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(2.354)	(47)
Despesas bancárias	(25)	(17)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(5.178)	(5.557)
Juros sobre arrendamentos	(2)	(6)
Juros diversos	(79)	(50)
<b>Total</b>	<b>(10.010)</b>	<b>(7.528)</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(9.912)</b>	<b>(7.431)</b>

- O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido do perdão da dívida do Subcrédito B, que em 31 de março de 2026 foi de R\$ 2.372 (R\$ 1.838 em 31 de março de 2025) conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10.2. Sendo que destes o montante de R\$ 5.908 (R\$ 8.417 em 31 de março de 2025) se refere a parcela vinculada a operações descontinuadas;
- Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela Resolução 5.860/2019, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/2025. Destaca-se que destes valores o montante aproximado de R\$ 12.191 (R\$ 16.991 em 31 marco de 2025) se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.

### 17. Imposto de renda e contribuição social

#### 17.1. Imposto de renda diferido

	31/03/2026	31/12/2025
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa	31.322	31.322
Perdão encargos moratórios BNDES	21.332	22.922
Provisões contingências e demais provisões	9.676	9.269
Diferenças temporárias	1.272	1.272
Provisão <i>Impairment</i> Ativo do Intangível	8.172	7.987
Provisão <i>Impairment</i> Ativo do Financeiro	79.680	79.680
<b>Diferido ativo</b>	<b>151.454</b>	<b>152.452</b>
Custos de empréstimos	(25.725)	(26.079)
Margem de construção	(12.535)	(12.702)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (i)	(81.069)	(74.415)
<b>Diferido passivo</b>	<b>(119.329)</b>	<b>(113.196)</b>
<b>Diferido líquido, ativo</b>	<b>32.125</b>	<b>39.256</b>

- Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.860/2019, e posteriormente pela Resolução ANTT nº 6.063/2025.

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 10, e do processo de relicitação da Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme Nota Explicativa nº 7.

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de março de 2026:**

	31/12/2025	Adições	Baixas	31/03/2026
<b>Ativo</b>				
Prejuízo fiscal e base negativa	31.322	-	-	31.322
Perdão encargos monetários BNDES	22.922	-	(1.590)	21.332
Provisão contingências e demais provisões	9.269	991	(584)	9.676
Demais diferenças temporárias	1.272	-	-	1.272
Provisão <i>Impairment</i> do Ativo Intangível	7.987	185	-	8.172
Provisão <i>Impairment</i> do Ativo Financeiro	79.680	-	-	79.680
<b>Total Ativo diferido</b>	<b>152.452</b>	<b>1.176</b>	<b>(2.174)</b>	<b>151.454</b>
<b>Passivo</b>				
Custos de empréstimos	(26.079)	-	354	(25.725)
Margem de construção	(12.702)	-	167	(12.535)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(74.415)	(6.654)	-	(81.069)
<b>Total Passivo diferido</b>	<b>(113.196)</b>	<b>(6.654)</b>	<b>521</b>	<b>(119.329)</b>
<b>Total</b>	<b>39.256</b>	<b>(5.478)</b>	<b>(1.653)</b>	<b>32.125</b>

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de março de 2025:**

	31/12/2024	Adições	Baixas	31/03/2025
<b>Ativo</b>				
Prejuízo fiscal e base negativa	99.581	-	-	99.581
Perdão encargos monetários BNDES	31.224	-	(2.239)	28.985
Provisão contingências e demais provisões	7.800	372	-	8.172
Demais diferenças temporárias	1.237	13	-	1.250
<b>Total Ativo diferido</b>	<b>139.842</b>	<b>385</b>	<b>(2.239)</b>	<b>137.988</b>
<b>Passivo</b>				
Custos de empréstimos	(27.513)	-	354	(27.159)
Margem de construção	(13.181)	-	138	(13.043)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(64.340)	(8.766)	-	(73.106)
<b>Total Passivo diferido</b>	<b>(105.034)</b>	<b>(8.766)</b>	<b>492</b>	<b>(113.308)</b>
<b>Total</b>	<b>34.808</b>	<b>(8.381)</b>	<b>(1.747)</b>	<b>24.680</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 17.2. Expectativa de compensação de créditos tributários diferidos

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	<b>Compensações (R\$)</b>
2026 (a)	<u>32.125</u>

(a) Os valores sendo projetados para o ano calendário de 2026 levam em consideração a expectativa de conclusão dos trâmites regulatórios, e eventual indenização vinculados ao ativo financeiro.

### 17.3. Imposto de renda e contribuição social correntes – reconciliação da alíquota efetiva

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(3.638)</b>	<b>987</b>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34% IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):	1.237	(335)
Imposto de renda e contribuição social sobre a base negativa não contabilizada (i)	(3.106)	(866)
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos	339	(966)
<b>Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano</b>	<b>(1.530)</b>	<b>(2.167)</b>
<b>Alíquota Efetiva</b>	<b>42,06%</b>	<b>(219,55%)</b>

- i. A partir de 2022, a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do lucro real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima. O saldo total de prejuízos fiscais da Companhia em 31 de dezembro de 2025 é de R\$396.723 (R\$384.505 em 31 de dezembro de 2024).

## 18. Provisões para demandas judiciais

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/12/2025</u>
Trabalhista (i)	4.242	3.617
Cível (ii)	14.619	10.003
<b>Total</b>	<b>18.861</b>	<b>13.620</b>

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Riscos avaliados como perda possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível, conforme segue adiante:

	31/03/2026	31/12/2025
Trabalhista	20.787	10.365
Cível (i)	53.326	33.257
<b>Total</b>	<b>74.113</b>	<b>43.622</b>

- (i) A movimentação em relação aos processos cíveis de 2025 para 2026 são subsidiadas pela sensibilidade dos escritórios jurídicos relacionados a expectativa de perda em cada processo.

As movimentações e os saldos das provisões estão demonstrados a seguir:

	31/12/2025	Adições	Pagamentos	Reversões	31/03/2026
Processos trabalhistas	3.617	1.080	(235)	(220)	4.242
Processos cíveis	10.003	7.730	(1.921)	(1,193)	14.619
<b>Total</b>	<b>13.620</b>	<b>8.810</b>	<b>(2.156)</b>	<b>(1.413)</b>	<b>18.861</b>

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2026.

## 19. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “all risks” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:

Marcos contratuais	Limite Máximo Indenizável	
	(LMI)	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	10.000	Nov/24 a Mar/26
Risco operacional	74.245	Nov/25 a Mar/26
Seguro equipamentos	2.297	Ago/25 a Ago/26
Seguro imóvel	1.550	Jun/25 a Jun/26

Em relação ao seguro garantia, a Concebra, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 20. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previdência, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 31 de março 2026 totalizou R\$2.411 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$2.434. Em 31 de dezembro de 2025, totalizavam R\$ 2.545 e 2.512 respectivamente.

### 21. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo.

Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concebra durante a vigência do Termo Aditivo, foi descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, considerando o término da vigência do termo aditivo estes valores vêm sendo reconhecido como receita operacional pela Companhia, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 7 e 13.

### 22. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro

#### Instrumentos financeiros

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:

#### a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

#### Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.



**Triunfo**  
CONCEBRA

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

### b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

#### Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do fair value option reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

#### Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 31 de março de 2026 e em 31 de dezembro de 2025, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.

### Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

#### a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 31 de março de 2026 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

### c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### d) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de relicitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

### e) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

### f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

### Gestão do capital

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### a) Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia está exposta na data base de 31 de março de 2026, considerando o saldo de aplicação financeira nesta data, foi definido o cenário mais provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações negativas de 25% e 50%, utilizando-se da taxa CDI divulgada pelo Banco Central.

Para cada cenário foi calculado a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos de aplicações. A data base utilizada da carteira foi de 31 de março de 2026, e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário, conforme representado adiante:

Risco	Cenário provável
<b>Aplicações financeiras – CDI</b>	<b>19.106</b>
Receita financeira projetada	3.324
Variação	-
Taxa/índice sujeito a variações (CDI)	14,90%

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP e IPCA.

Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de março de 2026, considerando o volume de financiamento total consolidado neste mesmo período, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses.

A despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 31 de março de 2026, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade do cenário.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto no resultado financeiro nos próximos 12 meses, conforme segue:

Instrumentos	Exposição 31/03/2026	Risco	Taxa de juros efetiva	Cenário provável	
				%	Valor
Aplicações financeiras	19.106	65% a 80% do CDI	14,90	3.324	
Parcelamentos tributários	27.650	Selic	3,21	9	
Empréstimos e financiamentos	905.548	IPCA+TLP+2%a.a.	7,82	70.814	

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 31 de março de 2026, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias  
Para o período findo em 31 de março de 2026  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### b) Análise de dívida líquida e alavancagem financeira

A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos financiamentos, e notas promissórias menos caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/12/2025</u>
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº10)	905.548	921.918
Arrendamentos a pagar	433	720
(-) Caixa e equivalente de caixa (Nota Explicativa nº 3)	(19.624)	(13.805)
(-) Caixa vinculado (Nota Explicativa nº 3)	(8.051)	(8.556)
<b>Dívida líquida</b>	<b>878.306</b>	<b>900.277</b>
Patrimônio líquido	(28.986)	(22.043)
<b>Índice de alavancagem financeira - %</b>	<b>3.030,10</b>	<b>4.084,18</b>

## 23. Transações não caixa

Nos períodos findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

<u>Transação</u>	<u>31/03/2026</u>	<u>31/12/2025</u>
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	-	22.794
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	-	1.679

## 24. Eventos subsequentes

### Aprovação da Solicitação de Solução Consensual no âmbito do Tribunal de Contas da União

Em 08 de abril de 2026, foi votada em Sessão Ordinária do Tribunal de Contas da União, a Solicitação de Solução Consensual formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, com vistas à resolução de controvérsias relacionadas ao Contrato de Concessão firmado entre a União e a Concebra, oriundo do Edital de Concessão 4/2013, para exploração do sistema rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG, abrangendo trechos entre Brasília/DF e Betim/MG, com extensão total de 1.176,50 km, onde acordaram os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por maioria, aprovar a Solução a Proposta de Solução Consensual da Concessão, desde que realizado ajustes, em especial adequação do percentual de desconto dos passivos pactuados no acordo.